



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias 500, Estíva Centro • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 /2011

Aos 07 dias do mês de abril de 2011, autorizado pelo ato das folhas (47) do processo de Pregão Eletrônico nº 018/2011, Processo de Registro de Preços nº 047/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BENEDITO OLINTO OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 18.977.363/0001-47, representado pelo Sr. Benedito Olindo Oliveira Martins, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	3000	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA LAVADA P/ CONSTRUÇÃO CÍVIL	MINERAÇÃO MARTINS	45,90	R\$ 137.700,00
36	3000	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA LAVADA P/ CONSTRUÇÃO CÍVIL	MINERAÇÃO MARTINS	45,90	R\$ 137.700,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária,

**02.05.01.27.812.0010.3022/3.3.90.30.01 - 02.08.01.10.301.0012.2050/3.3.90.30.01**  
**02.08.01.10.301.0020.2213/3.3.90.30.01 - 02.13.01.15.122.0021.2117/3.3.90.30.01**

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total



# Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias 500, Estiva Centro • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no subitem 12.3, deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº 047/2011
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 018/2011, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Raquel de Cássia Braz, representante da Secretaria Municipal de Obras, Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Sr. Marcelo dos Santos Marcelino, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Chefe do Poder Executivo Municipal, e pelo Sr. Benedito Olindo Oliveira Martins, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 07 de abril de 2011.

**MUNICIPIO DE ITAJUBÁ**  
Sr. Jorge Renó Mouallem  
Chefe do poder Executivo Municipal

**BENEDITO OLINTO OLIVEIRA MARTINS**  
Benedito Olindo Oliveira Martins

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

VISTO DO PROJU: